ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2295 DE 26 DE Setembro DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 607 Prefeito M... Sanciono 26.09.2022

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100,00 (Cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0704	Obrigações Patronais	R$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**.....**	**R$ 100.00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.61.00.00.00.00.0704	Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		**R$ 100,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de Setembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal